



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a baixar, os seguintes bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme segue:

| Pat. o nº | Descrição | Lotação | Valor |
|------------------|--|---|--------------|
| 266 | Barracão de madeira com 160m2, localizado Av. 29 de novembro, Campo Municipal de Futebol, junto aos lotes urbanos 187 a 196. | Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte. | 2.000,00 |
| 739 | Ventilador de Teto Tron Eco RVO c/ 3 pés. | Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social | 51,90 |
| 741 | Ventilador de Teto Tron Eco RVO c/ 3 pés. | Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social | 51,90 |
| 966 | Quadro com moldura. | Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social | 36,00 |
| 1470 | Nobreak Bivolt 110/220, bateria selada. | Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social | 149,50 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

| | | | |
|------|---|---|--------|
| 1471 | Nobreak Biivolt 10/220, 01 bateria selada. | Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social | 149,50 |
|------|---|---|--------|

Art 2º. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a baixa dos referidos bens móveis do Patrimônio Público Municipal.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 18 de setembro de 2006.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivonir Jose Santolin

Sec. De Adm e Fazenda